



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

## CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL

**N. 144/2021**

Pelo presente instrumento particular de contrato, originário do **Processo de Dispensa 038/2021**, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.067.780/0001-38, com sede à Rua Osvaldo Aranha, 1790, em Taquari, RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luis Barcellos Brito, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 562.144.300-44, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **GPEL PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.639.729/0001-29, estabelecida a Rua Ernesto Alves, n. 571, Sala 01, Bairro Centro, no município de Santa Cruz do Sul, RS, representada pelo seu representante legal Sr. Gerson Luiz Haag, inscrito no CPF sob o n. 204.997.848-5, residente e domiciliado no município de Santa Cruz do Sul, RS, doravante denominada **CONTRATADA**, declaram terem justo e contratado entre si, mediante as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### **Do Objeto:**

**I.1.** É objeto do presente contrato a compra de materiais de expediente para a Secretaria da Administração, conforme relação abaixo, observada as condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

Item	Descrição do item	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total p/item
01	CANETA ESFEROGRÁFICA 1ª LINHA, ESCRITA AZUL, PONTA MÉDIA COM 1MM, LARGURA DA LINHA DE APROXIMADAMENTE 4MM. CORPO HEXAGONAL E TRANSPARENTE. TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA. TAMPA DEVERÁ SER VENTILADA, EM CONFORMIDADE COMO PADRÃO ISO 11540 /BS 7272-1. CAIXA COM 50 UNIDADES..	CAIXA	3	27,50	<b>82,50</b>
02	CANETA ESFEROGRÁFICA 1ª LINHA, ESCRITA PRETA, PONTA MÉDIA COM 1MM, LARGURA DA LINHA DE APROXIMADAMENTE 4MM. CORPO HEXAGONAL E TRANSPARENTE. TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA. TAMPA DEVERÁ SER VENTILADA, EM CONFORMIDADE COMO PADRÃO ISO 11540 /BS 7272-1. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	3	27,50	<b>82,50</b>
03	CLIPS N.º 4/0, PRODUZIDO DE ARAME DE AÇO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	50	2,60	<b>130,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 295,00</b>	

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### **Prazo e condições para entrega do objeto:**

**II.1.** A entrega dos materiais se dará num prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento (empenho) pela Contratada, diretamente na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Osvaldo Aranha, n. 1790, Bairro Centro, neste município, em



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

horário de expediente, ou seja, das 08hs às 12hs e das 13;30hs as 16;30hs, sem qualquer ônus para o município.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **Do valor e condições de pagamento:**

**III.1.** O valor total do fornecimento ora contratado perfaz a importância de **R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais)**.

**III.2.** O pagamento será efetuado em até dez dias da entrega do objeto, por intermédio da Tesouraria do Município, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada, com aprovação e liberação pelo fiscal-anuente do contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **Da dotação orçamentária:**

**IV.1.** As despesas do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) Órgão 03: Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos;

Proj/Atividade: 2010 – Manut. Serv. Exped. Pessoal Protoc. Asses;

Recurso: 0001 – Livre;

3.3.9.0.30.16.00.00 – Material de Expediente.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **Das penalidades:**

#### **V.1 - DA CONTRATADA:**

**V.1.1.** Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

**V.1.2.** As penalidades serão aplicadas:

- a) Quando houver atraso por culpa da contratada;
- b) Quando parar injustificadamente os serviços;
- c) Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

**V.1.3.** Sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

- a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

### **Observação:**

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**V.1.4.** Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

**V.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

**V.1.6.** Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

**V.1.7.** As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

**CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

**V.1.8.** Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

## **V.2. DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE:**

**V.2.1.** No caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **Da vinculação:**

**VI.1.** O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com base no Parecer Jurídico nº 472/2021, exarado pela Procuradoria Jurídica deste município, forte no art. 24, II da Lei 8.666/93, c/c art. 23, II, "a", do mesmo diploma legal e, art. 1º, II, "a", do Decreto nº 9412/2018.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **Da fiscalização:**

**VII.1.** Em conformidade com art. 67 da Lei 8.666/93, fica estabelecido que o Sr. Marcelo Pittol Brandão, Encarregado do Departamento de Compras, é o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, conforme anuência do mesmo.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **Da vigência:**

**VIII.1.** A presente contratação terá o prazo máximo de duração correspondente a 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, até que se conclua a entrega do objeto.

## **CLÁUSULA NOVA**

### **Do Foro:**

**IX.1.** As partes elegem o foro de Taquari, RS, para dirimir as questões porventura derivadas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais abaixo assinadas.

Taquari, 03 de setembro de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADO

FISCAL ANUENTE

TESTEMUNHA: